



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 59/2020 / 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA R VERAS GOMES ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **R VERAS GOMES - ME, CNPJ: 18.431.961/0001-16**, situada na Av. Joaquim Manoel, nº 251, Valença-PI, CEP: 64.300-000, neste ato representada por seu dirigente, o Senhor Raul Veras Gomes, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.199.273-62, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.634.540 - SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 10, Bairro Amando Lima, Valença/PI - CEP: 64.300-000, em sequência designado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do **Processo 0016954-75.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na localizado na Av. Joaquim Manoel, nº 251, Centro, Valença do Piauí, CEP: 64.300-000, para fins de abrigar os Cartórios Eleitorais da 18ª e 89ª Zonas Eleitorais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se obriga a:

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d. Comunicar previamente à LOCADORA a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;
- e. Permitir à LOCADORA, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela LOCADORA;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

O LOCADOR se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento do Imóvel**;
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes,

formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;

- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

m. Realizar os consertos, às suas expensas, na hipótese de reaparecer problemas de ordem estrutural no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância **mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, perfazendo a importância total de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** ao final de **60 (sessenta) meses** pela locação do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a LOCADORA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = (TX) \quad ----- \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago à LOCADORA, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. A LOCADORA deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 89ª Zona Eleitoral**, tendo como substituto o (a) Chefe do Cartório da 18ª Zona Eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à LOCADORA ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(a) Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente com o Termo de Recebimento do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja alienação do imóvel no curso da locação, o contrato continuará vigente, devendo o adquirente respeitar os termos deste pacto e aguardar o término da avença para imitir na posse do bem, em obediência ao art.8º da Lei nº 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da assinatura deste, O LOCADOR deverá efetuar a averbação do contrato junto ao Registro do Imóvel, no 2º Cartório de Registro Civil e Notas de Valença/PI, para fins de eficácia do parágrafo primeiro da presente cláusula, conforme previsão contida no art.8º da Lei nº 8.245/91 e art.167, I, 3, da Lei nº 6015/73.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Gestor do contrato fiscalizar o cumprimento do parágrafo segundo desta cláusula, devendo juntar no Processo SEI nº 0016954-75.2020.6.18.8000, com a maior brevidade possível, o documento que comprove a realização do registro do contrato no 2º Cartório de Registro Civil e Notas de Valença/PI.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia à LOCADORA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a LOCADORA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da LOCADORA não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do parágrafo anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO– As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o LOCADOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento o art.24, X, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

R VERAS GOMES - ME

Raul Veras Gomes
Locador

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **Raul Veras Gomes, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 29/09/2020, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 29/09/2020, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 29/09/2020, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068117** e o código CRC **B6818FDB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROJETO BÁSICO N° 37/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PARA SEDIAR OS
CARTÓRIOS DA 18ª E 89ª ZONAS ELEITORAIS**

1. DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel no município de VALENÇA DO PIAUÍ, visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações dos Cartórios da 18ª e da 89ª Zonas Eleitorais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades dos Cartórios Eleitorais e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

2.2 - OBJETIVO

A locação visa prover os Cartórios Eleitorais de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos dos Cartórios em ambiente seguro e específico para esse fim.

2.3 - BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para os Cartórios, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores dos Cartórios, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

3.1.1 - Com relação à infraestrutura, no mínimo:

- a) área construída de 100 m²;
- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;
- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso,

RVF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- lajota ou outro material similar;
- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;
 - f) água encanada e energia elétrica individualizada;
 - g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
 - h) local arejado com ventilação natural constante;
 - i) ausência de infiltração.

3.1.2 - Com relação aos cômodos:

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e **adaptados para pessoas com necessidades especiais**.
- b) **Obs.:** As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas) são de responsabilidade do TRE-PI.

3.1.3 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:

- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) **Obs.:** Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Valença do Piauí, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

BNF


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE-PI, por períodos sucessivos, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 51 da Lei nº 8.245/1991, com possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal, consoante cláusula seguinte.

6.1.1 - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.1.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

6.1.3 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

- a)** Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b)** Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c)** Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d)** Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e)** Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f)** Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g)** Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;
- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

PNJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

9.2.1 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2.2 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2.1 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

9.3 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha ocorrido para a situação.

9.4 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

9.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

9.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3 - Indenizações e multas

RRJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.1. Compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

10.1.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.2.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.2.2 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a

RJ



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

10.6.1 - Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

11.2 - **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** com a solicitação do pagamento.

11.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

11.3.1 - Na hipótese do subitem 11.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

12.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

12.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

12.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - À Comissão Permanente de Fiscalização, Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

13.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

13.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo III** deste Termo de Referência.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1 - O orçamento deverá ser encaminhado aos Cartórios Eleitorais de Valença do Piauí, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

14.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

14.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

15.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

15.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo X** deste Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus, que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação à eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

BNF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

16.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

16.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

16.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

16.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

16.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020

Raul Vargas Gomes
Proprietário

Querido
Chefe de Cartório da 18ª Zona Eleitoral

Querido
Chefe de Cartório da 89ª Zona Eleitoral

RVg

PROPOSTA DE OFERTA DE LOCAÇÃO
PRÉDIO COMERCIAL - TÉRREO

Pelo presente instrumento, manifesto interesse de locação de um prédio comercial - térreo, conforme descrições abaixo.

1. LOCADOR: Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.634.540 e inscrito no CPF nº 005.199.273-62, residente e domiciliado à av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença do Piauí - PI.

2. IMÓVEL: Prédio Comercial - Térreo, localizado na Av. Joaquim Manoel, nº 251, Centro, Valença do Piauí, CEP: 64.300-000. O imóvel conta, atualmente, com 1 hall, 9 salas, 1 cantina, 1 depósito e 1 banheiro, conforme projeto (ANEXO 1).
PROPRIEDADE de R VERAS GOMES – ME, CNPJ: 18.431.961/0001-16.

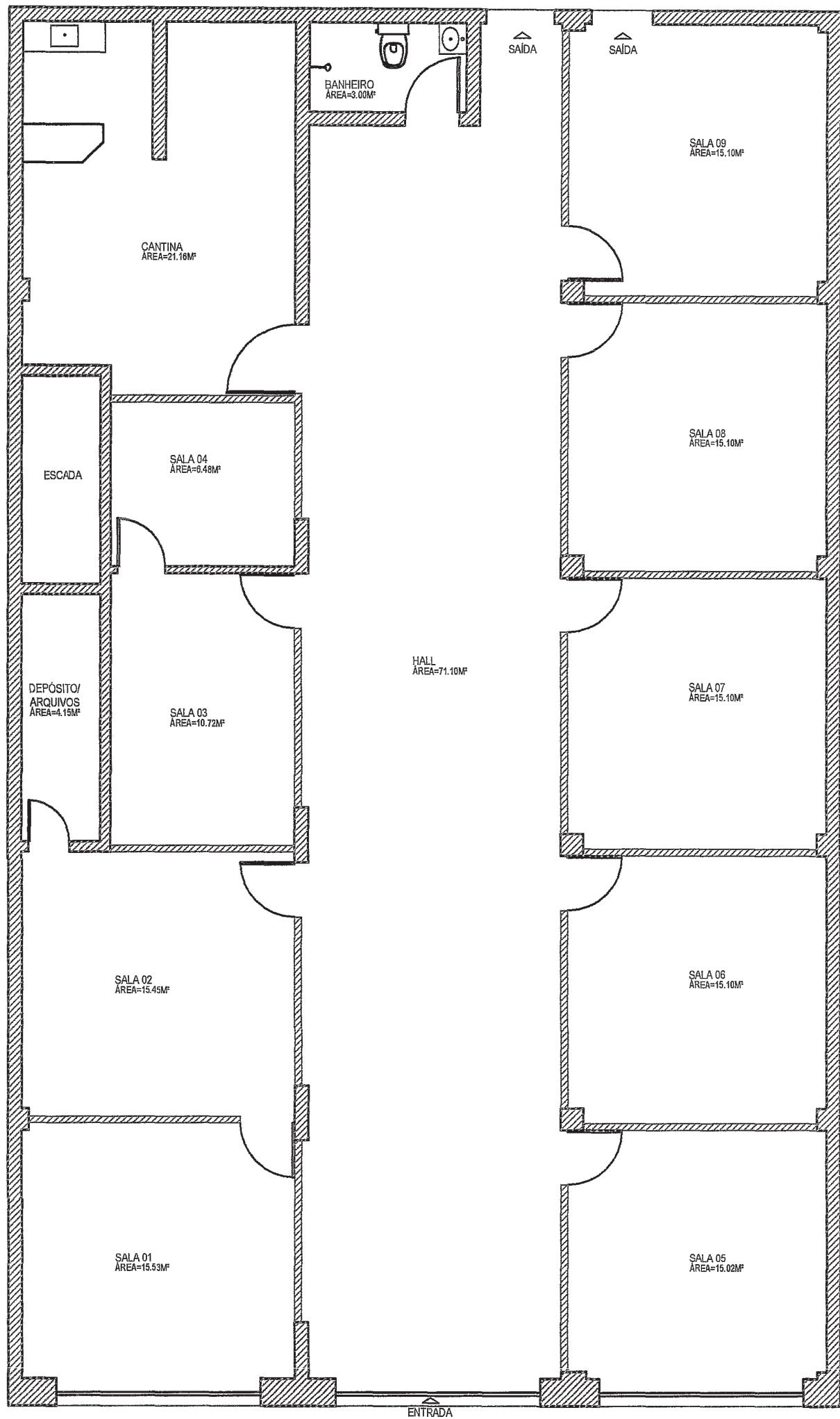
3. VALOR: O valor do aluguel mensal será igual a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4. ADAPTAÇÕES: Devido as necessidades serão realizadas adaptações dos ambientes, conforme projeto sugerido (ANEXO 2).

Valença do Piauí - PI, 26 de agosto de 2020.

Raul Veras Gomes
Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

ANEXO 1
PLANTA BAIXA

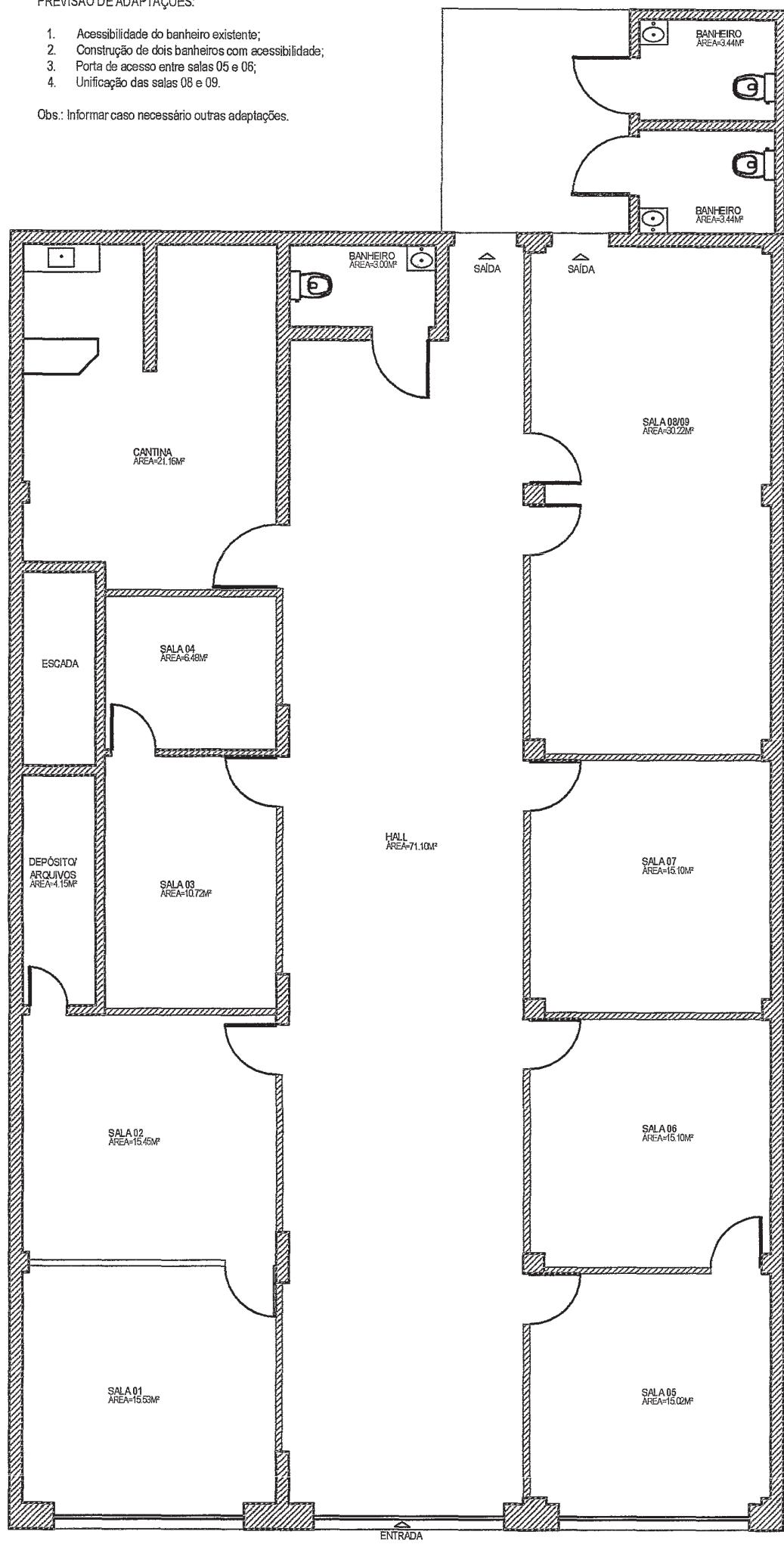


ANEXO 2
ADAPTAÇÕES SUGERIDAS

PREVISÃO DE ADAPTAÇÕES:

1. Acessibilidade do banheiro existente;
2. Construção de dois banheiros com acessibilidade;
3. Porta de acesso entre salas 05 e 06;
4. Unificação das salas 08 e 09.

Obs.: Informar caso necessário outras adaptações.



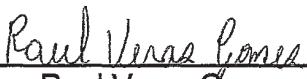

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020.



Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

DECLARAÇÃO

Eu, Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2.634.540, CPF 005.199.273-62, representante da Empresa R. Veras Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.961/0001-16, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença/PI – CEP: 64.300-000, **DECLARO** para os devidos fins que meu imóvel, objeto de locação junto ao TRE/PI, não está sujeito a medida legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outros).

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020.

Raul Veras Gomes

Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

DECLARAÇÃO

Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2.634.540, CPF 005.199.273-62, representante da Empresa R. Veras Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.961/0001-16, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença/PI – CEP: 64.300-000, **DECLARA** para os devidos fins que se compromete a executar todos os serviços necessários do Projeto Básico n.º _____/2020.

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020

Raul Veras Gomes

Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

CARTÓRIO RIVADÁVIA SOARES

2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS - MARIA DO SOCORRO DE MOURA SOARES - TABELIÃ RUA EURÍPEDES MARTINS, Nº 360, CENTRO, VALENCA DO PIAUÍ / PI - FONE: (89) 3465 - 1769.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º TRASLADO

CERTIFICO que às fls. 50Vº, do LIVRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEL DESTE CARTÓRIO x. L - 2 - R, (LIVRO) registrado hoje, sob **MATRÍCULA N° R- 4-7.725, O SEGUINTE:-** A área de terreno na zona urbana, da cidade de Valença do Piauí, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Av. Joaquim Manoel, nº 251, por 25,00 (vinte e cinco) metros de fundos, ou seja, 375,00 m², com os limites atuais: lado direito, com José Alves do Nascimento; lado esquerdo com Luís Adriano Leal e aos fundos com Dagoberto Soares da Silva; Com inscrição cadastral sob nº 01.01.005.0157.01; ART N° 19141056305001617. Onde encontra-se edificado um Salão Comercial, com área construída (Pav. Superior) de 224,80m² e construção(térreo) 240,00m² , contendo 07 compartimentos, em piso térreo, sendo 01 salão para depósito, 02 banheiros, 01 dormitório, 01 sala para escritório, 01 cantina, com paredes de tijolos de cerâmica, laje de concreto, reboco, piso cerâmica, esquadria de ferro. R. I. ANTERIOR: R-1-7.725, às fls. 50vº, do livro n° 2-R.

COMPRADOR: A EMPRESA R. VERAS GOMES- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.431.961/0001-16, neste ato representada pelo seu dirigente, Sr. RAUL VERAS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.634.540 e inscrito no CPF nº 005.199.273-62, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 1919, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina Piauí/PI.

VENDEDORES: **GRIGÓRIO MARCOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 360.140 SSP-PI e inscrito no CPF nº 184.009.903-82, e sua mulher, Sra. **KARLA MARIA DE CARVALHO PAULO MARCOS**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 7.822.960 SSP-PI e inscrita no CPF nº 275.058.803-06, ambos residentes e domiciliados na Praça Isaias Coelho, nº 625, Bairro Centro, na cidade de Simplício Mendes Piauí/PI.

TÍTULO: COMPRA E VENDA.

F. DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO E OUTROS PACTOS, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Cidade, datada de 01/07/2015.

VALOR: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

O referido é verdade e dou fé.

Valença do Piauí, 06 de Julho de 2015.

=ESCREVENTE JURAMENTADA=

Celma Soares Moura Pimentel
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tel. (30) 3435-1769
CNPJ: 07.171.550/0001-38
COMARCA DE VALENÇA-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

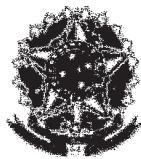
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.431.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL R VERAS GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAUL VERAS CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAQUIM MANOEL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA DO PIAUÍ	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL_VERAS.G@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9944-9490		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 11:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: R VERAS GOMES

CNPJ: 18.431.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:56 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **C358.E819.E7E1.5E58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R VERAS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.431.961/0001-16

Certidão nº: 20936587/2020

Expedição: 26/08/2020, às 11:39:31

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R VERAS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.431.961/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

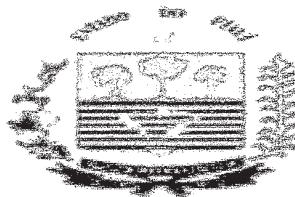
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2008261843196100011601

RAZÃO SOCIAL R VERAS GOMES ME			
ENDEREÇO AVE JOAQUIM MANOEL 251			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO VALENCA DO PIAUI	CEP 64300000	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 18.431.961/0001-16		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.519.562-0	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2020, às 11:43:42

VÁLIDA ATÉ 25/10/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: B293-FC30-3557-39FA-ECB8-EEAD-EC77-917B

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2008261843196100011601 é Válido.

Solicitação Nº:	2008261843196100011601
CPF/CNPJ:	18.431.961/0001-16
Razão Social:	R VERAS GOMES ME
Inscrição Estadual:	19.519.562-0
Data da certidão:	26/08/2020 11:43:42
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.431.961/0001-16

Razão Social: R VERAS GOMES ME

Endereço: RUA EURIPIDES MARTINS 675 / CENTRO / VALENCA DO PIAUI / PI / 64300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081603294199782464

Informação obtida em 26/08/2020 08:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.634.540 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/19

NOOME RAUL VERAS GOMES

FILIAÇÃO KATIA VERAS GOMES
BENEDITO GOMES DA SILVA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 28/04/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 15943 L A-18 F 1967
EXP. VALENCA DO PIAUI-PI, 07/11/96
005.199.273-62

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO N° 89.250/83

SEGUNDO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS VALENCA PI
Maria Olinda Barbosa Leal - Tabelião Intervine
CIPJ29.171.490.0001-70 - CHS:079202

RUA EUROPEDES MARTINS, 360, CENTRO, CEP:64300000, VALENCA DO PIAUI-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONCERNE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FÉ EM TEST. ✓ DA VERDADE.
VALENCA DO PIAUI-PI, 26/08/2020.
SELO: ABH93641-2S23 - www.tkipjus.br/portalextra

Ana Cláudia Melão Lopes Ferreira Chaves Barbosa-ESCREVENTE
Emol:2,59 TJ:0,52 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,43 - OP:4



Ana Cláudia Melão L. P. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada



Para contato
conosco, informe
esse NÚMERO! **SEU CÓDIGO**
1531223-2

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ/06/98

Nº da Nota Fiscal **42879157**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE Foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2020	19/08/2020	798	832,59

BENEDITO GOMES DA SILVA
AV SANTOS DUMONT 10 AMANDO LIMA - CENTRO

CPF: 00012268488420

CEP: 64.300-000 - VALENCA DO PIAUT

ROT: 30.750.10.33.025000

DADOS DA LEITURA		DADOS DA EMISSÃO	
Atual:	11361	Atual:	12/08/2020
Anterior:	10563	Anterior:	13/07/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	11/09/2020
Consumo Medido:	798	Emissão:	11/08/2020
Consumo Faturado:	798	Apresentação:	12/08/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo: 30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Faz.
RESIDENCIAL	TRI	D203193	1.1.1.3	514

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		CONSUMO	798 A R\$ 0,868112 = 692,75
JUL/20	777	CONTR. ILUMINACAO PUBL (COSTIP)	24,95
JUN/20	869	CORRECAO MONETARIA IGPM (3X)	38,12
MAI/20	767	MULTA POR ATRASO (3X)	41,09
ABR/20	724	JUROS POR ATRASO (3X)	36,58
MAR/20	343		
FEV/20	483		
JAN/20	1214		
DEZ/19	368		
NOV/19	294		
OUT/19	113		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		0 A 798 - 0,615310	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM				
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25 Parabens! Até o dia 11/08/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.				

RESERVADO AO FISCO		57DE.33BE.AC47.8BBC.131C.9E0F.9C74.7B2E		
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$		
Distribuição:	143,59	Base de Cálculo:	692,75	505,71
Energia:	277,52	Alíquota ICMS:	27,00%	
Transmissão:	46,94	Valor do ICMS:		187,04
Encargos:	22,97	Valor do PIS:	0,51%	2,62
Tributos:	201,73	Valor do COFINS:	2,38%	12,07

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	DIC		FIC		BIFC		
	Mensal	Semanal	Anual	Mensal	Semanal	Anual	
Limite	7,26	14,53	29,06	3,67	7,35	14,70	4,14
Realizado	0,00		0,00		0,00		

Conjunto: NOVO ORIENTE	Período de apuração: 06/2020	Saldo: 307,71
------------------------	------------------------------	---------------

ROT: 30.750.10.33.025000

SEU CÓDIGO **1531223-2** TOTAL A PAGAR - R\$ **832,59**

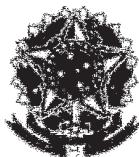


MÊS FATURADO **08/2020** VENCIMENTO **19/08/2020**

Nº da Nota Fiscal: **42879157** FCAM*

83650000008 5 32590017000 3 00000001531 3 22320820008 7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL VERAS GOMES
CPF: 005.199.273-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:16 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **8B87.5386.6EC9.9FB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL VERAS GOMES

CPF: 005.199.273-62

Certidão nº: 20906799/2020

Expedição: 26/08/2020, às 07:41:23

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL VERAS GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.199.273-62**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

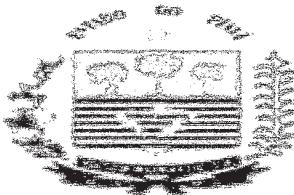
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2008260051992736201

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 005.199.273-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2020, às 07:43:24

VÁLIDA ATÉ 25/10/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1B4D-C0BD-AA13-AB88-23E4-5638-F7D2-3A8E

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Menu Geral
• Ouvidoria
• Certidão Negativa da Dívida Ativa
• Certidão de Situação Fiscal e Tributária
• Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2008260051992736201 é Válido.

Solicitação Nº:

2008260051992736201

CPF/CNPJ:

005.199.273-62

Razão Social:

Inscrição Estadual:

26/08/2020 07:43:24

Data da certidão:

Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

ANEXO IV - MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL

Auricélia da Luz Reis Martins, Gestora do Contrato, tomei posse, em nome da Justiça Eleitoral do Piauí, do imóvel objeto do Contrato do TRE/PI de n.º _____, com recebimento, nesta data, das **chaves** do mesmo, das mãos do locador, empresa R VERAS GOMES - ME, CNPJ: 18.431.961/0001-16, neste ato representada por seu dirigente, o Senhor Raul Veras Gomes, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.199.273-62, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.634.540 - SSP/PI.

Por ser verdade firmo o presente recibo, em duas vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

Valença do Piauí/PI, 23 de setembro de 2020.

Auricélia da Luz Reis Martins

**Auricélia da Luz Reis Martins
Gestor do Contrato TRE-PI nº XX/20XX**

Raul Veras Gomes

**Raul Veras Gomes
Locador**

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 13/2020. Pregão nº 45/20 - Eletrônico. SEI nº 0002122-64.2020.6.17.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADA: UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI . CNPJ: 07.271.878/0001-00 . Objeto: prestação de serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2020. VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aos Decretos nºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, à Lei Complementar nº 123/06, à Resolução TSE nº 23.234/10, à Lei nº. 8.666/93 . VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 817.828,61. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02061003342690001. Natureza da Despesa - 339037. Nota de Empenho - 2020NE000931, de 08/09/2020. Valor do Empenho - R\$ 801.076,21. Programa - 02061003342690001. Natureza da Despesa - 339037. Nota de Empenho - 2020NE000932, de 08/09/2020. Valor do Empenho - R\$ 47.923,79. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Mercedes Teresinha Basso, Sócia Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 037/2016. SEI n. 0003835-16.2016.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. CNPJ: 17.232.997/0001-08. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 037/2016, pelo período de 31/10/2020 a 02/10/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato acima referenciado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.254,36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026 ; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000913, de 04/09/2020; Valor do Empenho: R\$ 10.671,22. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Pablo Augusto Bastos, Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso nº 010/2019. SEI n. 0031330-98.2017.6.17.8000. CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CEDENTE: Município de São Benedito do Sul. CNPJ: 10.145.803/0001-98. OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de cessão de uso nº 010/2019. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 19/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e Cláusula terceira do instrumento acima referenciado. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pelo Cedente, Cláudio José Gomes de Amorim Júnior, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso nº 007/2019. SEI n. 0031259-96.2017.6.17.8000. CESSIONÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CEDENTE: Município de Vertentes. CNPJ: 10.296.887/0001-60. OBJETO: Prorrogação de vigência do termo de cessão de uso nº 007/2019. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 19/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e cláusula terceira do instrumento acima referenciado. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pelo Cedente, Romero Leal Ferreira, Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0016954-75.2020.6.18.8000. OBJETO: locação de imóvel situado na Av. Joaquim Manoel, n. 251, Centro, Valença do Piauí, para abrigar as 18ª e 89ª Zonas Eleitorais, inclusive as urnas eletrônicas das Eleições 2020 . LOCADORA: R VERAS GOMES ME. CNPJ: 18.431.961/0001-16 . VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, perfazendo a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) ao final dos 60 meses de vigência contratual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento das Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 15/09/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0011686-40.2020.6.18.8000. Termo de Rescisão antecipada, de forma amigável, do Contrato TRE-PI nº 02/2016, celebrado entre o TRE-PI e Dernausin Rodrigues da Cunha, referente locação de imóvel em Várzea Grande-PI. DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS: O presente Termo terá vigência e produzirá seus respectivos efeitos financeiros retroativos a 07/08/2020, data em que o imóvel foi efetivamente devolvido ao proprietário locador, conforme registro no Termo de Entrega das Chaves e Certidão de comunicação com antecedência de trinta dias. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020. ASSINATURA: Des. José James Gomes Pereira, pelo TRE-PI e, Dernausin Rodrigues da Cunha, como contratado/locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 6641/2020. Objeto: Aquisição de 3 (três) assinaturas anuais do Software de Animação "PowToon Pro". Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00077-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 16/09/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 6168/2020. Objeto: Aquisição de Material Elétrico - SRP. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 17/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00076-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Pelo Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 16/09/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADECOORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2020

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as seguintes licitantes: 12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, item 4, valor R\$ 2.490,00; 20.425.201/0001-48 - N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, itens 5 e 6, valor R\$ 14.513,00; 63.615.058/0001-60 - GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, itens 3 e 7, valor R\$ 6.015,00. O item 1 restou deserto. Os itens 2 e 8 restaram fracassados. Não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total do certame R\$ 23.018,00.

ANDERCLESON REIS

Pregoeiro

(SIDEC - 16/09/2020) 070024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 58/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2020 Procedimento Administrativo SEI nº 0000790-94.2020.6.23.8000, assinadas em 15.09.2020, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual aquisição de veículos automotores, cujo o objeto fora adjudicado ao fornecedor RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 05.665.702/0001-08, conforme a seguir: Item 1 - Pick up 4 x 4 Nissan, modelo Frontier Attack Automática Diesel - 20/2021, itens de série e com opcionais, 04 unid., Valor unit. R\$ 146.300,00, Valor total R\$ 585.200,00. As especificações completa do objeto encontra-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no site www.tre-rr.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Compwire Informática Ltda. CNPJ da Contratada: 01.181.242/0002-72. Objeto: Fornecimento de solução de armazenamento de dados composta por controladora, gavetas de expansão, incluindo a instalação e treinamento. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 4.490.52. N. do Empenho: 2020NE000914. Data do Empenho: 02/09/2020. Valor: R\$ 676.716,10. Data da assinatura: 14/09/2020. Vigência: 14/09/2020 a 14/09/2025. Pregão TRT 18º Região n. 036/2019. ARP TRT 18º Região PE 36/2019 - C - Contrato n. 061/2020.

EXTRATO DE CONVÉNIO

PAE n. 26.257/2020. Parte: Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - TJSC. CNPJ: 83.845.701/0001-59. Objeto: Disponibilização de veículos do TJSC para utilização, pelo TREC, durante o período eleitoral 2020. Fundamentação legal: Lei n. 8.666/1993. Data da Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 11/09/2020 a 18/12/2020. Convênio n. 94/2020 - TJSC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2020, Processo Administrativo Eletrônico nº 0013217-49.2019.6.27.8000. Objeto: Aquisição de equipamentos de captação e gravação de áudio, microfones e tripé para câmera. Adjudicadas: 1) FULL - BROADCAST & ÁUDIO - EIRELI, CNPJ/CPF: 18.964.131/0001-54, para o Item 1, com valor unitário de R\$ 3.452,78 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos); 2) ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO, CNPJ/CPF: 08.083.394/0001-09, para o Item 2, com valor unitário de R\$ 2.586,79 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) e 3) DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, CNPJ/CPF: 09.450.715/0001-10, para o Item 3, com valor unitário de R\$ 4.324,25 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Palmas-TO, 11 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 70027

Nº Processo: 13781-91.2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, impressora e notebook), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 17/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70027-5-00066-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2020 às 08h00 no site www.comprassnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 15h00 no site www.comprassnet.gov.br.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Pela Seção de Licitações

(SIASGnet - 16/09/2020) 70027-00001-2020NE000287



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020091700122



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo nº 878

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 16954-75.2020.6.18.8000)**

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do imóvel situado na Av. Joaquim Manoel, n. 251, Centro, Valença do Piauí, de propriedade de **R VERAS GOMES ME**, para abrigar as **18ª e 89ª Zonas Eleitorais, inclusive as urnas eletrônicas das Eleições 2020**.

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, perfazendo a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) ao final dos 60 meses de vigência contratual.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE/PI**



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 15/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055102** e o código CRC **6E430FEA**.